



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GRANJEIRO-CE
RESOLUÇÃO 03/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE É ÓRGÃO COLEGIADO, DELIBERATIVO E PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). DESSA MANEIRA, TORNA-SE ELEMENTO FUNDAMENTAL NAS NORMATIVAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, EM CARÁTER PERMANENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, BEM COMO ATUANDO NO CONTROLE SOCIAL;

CONSIDERANDO A LEI 8080/90 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES.

CONSIDERANDO A LEI 8141/90 QUE ESTABELECE O CONTROLE SOCIAL;

CONSIDERANDO A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO;

RESOLVE:

Art.1 APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES 2021;

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data de publicação

26 DE MARÇO DE 2021

Donária Soares Lima
**Presidente do conselho municipal de saúde
GRANJEIRO-CE**

CPF: 048.126.333-03